



COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG: AVISO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME – Credenciamento nº. 002/2022, objeto prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Córrego/MG. Comunica o prosseguimento do certame com a divulgação da lista final de credenciados bem como realização de sorteio da ordem de classificação que se darão em sessão pública a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo às 12h30min horas do dia 01 de agosto de 2022. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Córrego Fundo/MG. Informações e edital: site www.corregofundo.mg.gov.br, corregofundo@gmail.com ou no telefone 037-3322-9202, dep. Licitação aos cuidados de Tamiris, Marli ou Jair Córrego Fundo, 15 de julho de 2022.

EDUCAÇÃO

Edital Nº 002/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Escola Municipal Rafael José Alves, através do Caixa Escolar “Silvia Maria Alves”, e a Escola Municipal Tereza Maria de Faria Alves, através do Caixa Escolar “Faria Vaz” no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, §2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a Lei nº9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o que está estabelecido na Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo de seleção simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais que atendem turmas do ciclo de alfabetização.

1.2 - Os candidatos selecionados atuarão por período de 04 (quatro) meses letivos durante o ano de 2022.

2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1 – São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.2- São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;



III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1- Para atuação como Assistente do Programa Tempo de Aprender serão considerados preferencialmente os seguintes requisitos:

I- Disponibilidade de horário para participar de reunião de formação com o pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, no ato da inscrição;

VI – Ser graduado (a) em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia; Ser graduado (a) ou estar cursando licenciatura em quaisquer áreas da educação; Ter concluído o curso de magistério em nível médio ou Ensino Médio completo.

3.2 - Além dos requisitos acima, são características desejáveis;

I - Capacidade de comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com criança.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 11.273/2006, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesa local;

4.2 O assistente poderá atuar em mais de 1 (uma) turma, não excedendo a mais de 8 (oito) turmas;

4.3 O valor da bolsa mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1 – Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;

5.2 – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4 – Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.5 – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.6 – Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

5.7 – O Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente;

6 – DAS VAGAS

6.1 – As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino validada pelo MEC, com base no Censo de 2021.



6.2– Serão ofertadas 2 (duas) turmas na Escola Municipal Rafael José Alves e 5 (cinco) turmas na Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz. Podendo, cada assistente, conforme legislação, acumular até 8 (oito) turmas, ou seja, as turmas serão acumuladas de acordo com a classificação.

7 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições estarão abertas no período de 18/07/2022 a 20/07/2022, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo – MG.

7.2 - A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição;

7.3- Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória, e-mail ou qualquer outro meio não citado neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.4 – A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários, por entrega de documentos do candidato ou eventuais erros na inscrição;

7.5 - A ficha individual de inscrição estará disponível, conforme modelo constante do Anexo I e II, deste Edital, devendo ser preenchida e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição;

7.6 – Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7- A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I - Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição;

II - Currículo já preenchido nos moldes do ANEXO II deste Edital;

III –Cópia simples do RG (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

IV – Cópia simples do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

V – Cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

VI – Cópia do Comprovante de matrícula e de frequência em graduação de Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

VII – Cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em alguma das áreas da educação devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

VIII – Cópia do Comprovante de matrícula e de frequência em graduação Licenciatura em alguma das áreas da educação, devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

IX – Cópia do Histórico de Magistério em nível médio ou certificado de conclusão, devidamente assinado e constando informações pertinentes (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

X – Cópia do Histórico de Ensino Médio (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

XI – Cópia do Diploma de Pós Graduação, em área de alfabetização e letramento, devidamente reconhecido pelo MEC. Exigido somente como critério de desempate. (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);



XII- Cópia da comprovação de experiência profissional como Professor de Educação Básica em Rede Municipal de Ensino (será contabilizado a experiência profissional até 30 de junho de 2022).

9 –DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 – Etapa do processo de seleção simplificado:

I – Análise dos documentos;

II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.

III – Critérios para classificação:

Graduação em Pedagogia concluída;

Cursando Pedagogia;

Graduação em Licenciatura em quaisquer áreas da educação;

Cursando Licenciatura em quaisquer áreas da educação;

Magistério em Nível Médio concluído;

de 2022, a partir das 17h.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Anexo I, II e III compõem o presente Edital; Ensino Médio Concluído.

IV- Critérios para desempate:

Experiência profissional como Professor de Educação Básica em Rede Municipal de Ensino (será contabilizado a experiência profissional até 30 de junho de 2022), a mesma deverá ser citada, preferencialmente, em dias e comprovada por documentação original e cópia.

Pós graduação na área de alfabetização e letramento (somente uma);

Maior idade.

9.2 – As etapas descritas no subitem 9.1 para seleção do Assistente de Alfabetização, serão realizadas nos dias subsequentes à finalização do prazo para inscrição pela Comissão de Avaliação, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.

10 – RESULTADO

10.1 - O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo e no painel de publicações existente no Hall da Prefeitura na data 22/07/2022, a partir das 17h.

10.2 – Os candidatos classificados assinarão o TERMO DE COMPROMISSO para prestação de Assistente Voluntário Tempo de Aprender, SEM VINCULO EMPREGATICIO, pelo prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser um prazo inferior ou posterior, período este que poderá ser alterado de acordo com a necessidade e demanda do município.

10.3 – Em caso de desistência será convocado para lotação o próximo candidato, segundo classificação.

10.4 – O prazo de validade dos critérios estabelecidos neste Edital será para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano de acordo com necessidade e demanda do município.

11 - DO CRONOGRAMA

11.1 – Publicação do Edital 002/2022– 18 de julho de 2022;

11.2 – Período das inscrições – 18 a 20 de julho de 2022;

11.3 – Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação – 21 e 22 de julho de 2022;

11.4 –Divulgação dos resultados – 22 de julho

12.2- Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Tempo de Aprender designada pela Secretaria Municipal de Educação;



12.3 – A lista de classificação deste Edital 002/2022, será seguida após a convocação de todos os classificados no Edital 001/2022.

Córrego Fundo, 15 de julho de 2022.

Marcela Cristina Cunha
Diretora Escolar da Escola Municipal Rafael José Alves

Claúdia Mara Rolindo
Vice Diretora da Escola Municipal Rafael José Alves

Quese da Costa Silva Silveira
Diretora Escolar da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz

Jussamara da Silva
Vice Diretora da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender		
Ficha de Inscrição nº _____ - Edital 002/2022		
Nome do Candidato (a):		
Sexo:(<input type="checkbox"/>)M (<input type="checkbox"/>)F	Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
UF:	Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro, sob pena da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas.		
Assinatura do Candidato: _____		



ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender	
CURRÍCULO – Edital 002/2022	
Nome do candidato(a):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:	
1) Formação Escolar:	
<input type="checkbox"/> Graduação em Pedagogia concluída;	
<input type="checkbox"/> Cursando Pedagogia;	
<input type="checkbox"/> Graduação em Licenciatura: Habilitação: _____	
<input type="checkbox"/> Cursando Graduação em Licenciatura: Habilitação: _____	
<input type="checkbox"/> Magistério em Nível Médio concluído;	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo.	
2) Experiência profissional (conforme especificado em edital, TRANSFORME EM DIAS);	
3) Pós graduação na área de alfabetização e letramento (somente uma);	
Declaro, que anexe a este Currículo, parte da inscrição, todas as cópias comprobatórias dos documentos citados acima. Os quais foram conferidos com os originais em minha presença.	
Córrego Fundo – MG, _____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Candidato	



ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender Edital 002/2022	
Comprovante de inscrição (Via da Escola)	
Nome do(a) candidato(a): _____	
Nº da Inscrição: _____	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
Córrego Fundo – MG, _____ de _____ de 2022.	
_____	_____
Assinatura da Responsável pela matrícula	Assinatura do candidato

Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender Edital 002/2022	
Comprovante de inscrição (via do Candidato)	
Nome do(a) candidato(a): _____	
Nº da Inscrição: _____	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
Córrego Fundo – MG, _____ de _____ de 2022.	
_____	_____
Assinatura da Responsável pela matrícula	Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 15 julho de 2022 - EDIÇÃO: 1027 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.